



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 81 (CÓPIA AUTÊNTICA)

DISPÕE SOBRE: DOAÇÃO DE IMÓVEL

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º -Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Senhor Josias de Oliveira Leite, mediante doação o terreno de propriedade do patrimônio municipal, à Avenida central, s/nº nesta cidade, confrontando do lado esquerdo, onde mede 75,00m (setenta e cinco metros) com a rua Presidente Vargas, do lado direito, onde mede 75,00m (setenta e cinco metro) com o grupo Escolar Deputado Felício Tarabay e nos fundos onde mede 60,00m (sessenta metros) com terreno de Ulpiano Sevilha Dias ou sucessores perfazendo a área total de 4.500 metros quadrados (quatro mil quinhentos metros quadrados).

ARTIGO 2º -O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 120 dias, a contar da data daquele instrumento mediante doação, para o fim expresso de ser nele construído o prédio, destinado ao Grupo Escolar Deputado Felício Tarabay, nesta cidade.

ARTIGO 3º -Se a construção de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado será considerado nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º revertendo a área ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer pagamento digo, qualquer interpelação ou pagamento.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 26 de Dezembro de 1967.

Assinado - Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal